CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 03/2004

Institui medidas administrativas de economia nas despesas da Câmara Municipal de Sarzedo.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso das atribuições legais definidas nos artigos 64 e 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo, e considerando,

- que o artigo 29-A da Constituição Federal de 1988 determina que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Carta Magna efetivamente realizado no exercício anterior;
- que tal limite constitucional tem que ser obrigatoriamente respeitado e observado por esta Casa Legislativa;
- que as despesas administrativas da Câmara Municipal de Sarzedo, efetivamente realizadas no decorrer deste exercício, encontram-se no limite prudencial de realização;
- que o gestor público tem que nortear seus atos administrativos nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;

resolve:

Artigo 1º - Serão adotadas, a partir da data de publicação desta portaria, efetivas medidas de controle, economia e limitação das despesas administrativas, de forma a autorizar somente aquelas que sejam de fundamental interesse e necessidade para a continuidade dos trabalhos legislativos até o final deste exercício.

Artigo 2º - Todas as despesas administrativas deverão ser justificadas, cabendo ao Presidente a sua aprovação e autorização prévia.

Artigo 3º – Todos os servidores da Câmara Municipal de Sarzedo deverão adotar medidas de controle rígido e economia do material de consumo, bem como do uso das linhas telefônicas para atendimento do limite constitucional de despesa do Poder Legislativo supra mencionado.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de outubro de 2.004.